

GABINETE DA DEPUTADA AURELINA MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº 190 /2024.

Institui a Implementação de Políticas para as Pessoas com Deficiências nas Modalidades Paradesportivo e Paraolímpicos nos Jogos Escolares no âmbito do Estado de Roraima e da outras providencias

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Artigo 1º- Esta Lei dispõe sobre a implantação, no âmbito do Estado de Roraima, do esporte na modalidade inclusivo para desportivo e paraolímpicos para as pessoas com deficiências.

Artigo 2º- Esta lei tem a premissa de assegurar as pessoas com deficiência no Estado de Roraima o esporte na modalidade inclusiva, para desportivo e paralímpicos, observando os seguintes objetivos e diretrizes:

I - Instituí a criação de Núcleo de esporte na modalidade Paraolímpico e inclusivo para as pessoas com deficiência no Estado de Roraima;

II- Promoção do esporte na modalidade paraolímpico e inclusivo para as pessoas com deficiência, levando em consideração as necessidades dos povos das cidades, dos campos, das águas e das florestas;

III- Adequação dos ginásios e outros espaços de esportes de modo a atender as necessidades para realização das atividades;

IV- Formação de profissionais para realizar o esporte na modalidade Paralímpico e inclusivo para as pessoas com deficiência;

V- Disponibilização de equipe multiprofissional, nutricionista, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e Educador Físico;

VI- Oportunizar aos atletas com deficiência participação nas competições paraolímpicas nacionais e internacionais, inclusive garantido bolsa atleta para competição para os paratletas;

VII- Buscar fomentos por meio dos programas do governo Federal e outros, para a implementação da política de esporte.

VIII- Criar campanhas a nível estadual, falando sobre a importância participação das pessoas com deficiência no esporte;

IX- Criar cadastro a nível estadual de atletas, para monitoramento e avaliação do acesso e participação das Pessoas Com Deficiência, na política de esporte.

X- Escolas promovam competições esportivas inclusivas, paradesportivas e Paralímpicas estudantis;

XI- Promoção de premiação para os atletas que mais se destacaram no ano nas competições através de votação de toda sociedade, a fim de conscientizar e incentivar a prática paradesportiva;

XII- Incentivo as associações, clubes que realizam estas iniciativas no Estado de Roraima.

Artigo 3º- Para a execução desta Lei, o Poder Executivo de Roraima poderá celebrar convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos congêneres de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais, tendo como objetivo propiciar a prática do Esporte na modalidade inclusivo, Paradesportivo e paralímpico para as pessoas com deficiência.

Artigo 4º- O poder executivo regulamentará, no que couber, a presente lei para sua fiel execução.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aurelina Medeiros

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, tem por finalidade a implementação da prática do Esporte na modalidade inclusivo, Paradesportivo e Paralímpico para as pessoas com deficiência.

No estado, pouco se fala de esporte voltado para as pessoas com deficiência, seja na modalidade inclusiva, Paradesportiva ou Paraolímpica. As poucas mobilizações que sabemos são oportunizadas por instituições não governamentais ou clubes particulares, e isso somente na grande capital.

Diante do exposto, compreendemos que, torna se necessário que a política de esporte, possa chegar em todo o estado, e desta forma, oportunizar a participação da Pessoa Com Deficiência.

De outro modo, torna-se importante compreendermos que a prática de atividades físicas é fundamental para a saúde. O que nem todos sabem, no entanto, é que, para a pessoa com deficiência, o esporte vai muito além: representa inclusão, reabilitação motora e cognitiva, socialização, desenvolvimento da comunicação, melhoria da autoestima, além de claro, de melhorar a condição geral de saúde e a prevenir doenças.

Além disso, a pessoa com deficiência se oportunizada as práticas esportivas, podem competir em atividades esportivas a nível municipal, estadual, nacional e internacional.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual